



Município de Santa Cruz do Sul

Rua Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 04 - Fone (51) 2109-9200 - Fax (51) 2109-9203 - CEP 96810-198 - Santa Cruz do Sul/RS

DECRETO Nº 8.174, DE 20 DE AGOSTO DE 2010

APROVA LOTEAMENTO RESIDENCIAL DE PROPRIEDADE DE TIPUANAS INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA., CONSTRUTORA CASA NOVA LTDA. E INKAZA INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município, e, em atendimento ao disposto no artigo 29 da Lei Municipal nº 1659, de 14 de dezembro de 1977,

DECRETA:

ART. 1º - Fica aprovado o Loteamento Residencial, com as seguintes características:

I - IDENTIFICAÇÃO:

- 1- Nome do Proprietário: Tipuanas Incorporadora de Imóveis Ltda. e Outros.
- 2 - Localização: Rua Victor Frederico Baumhardt
- 3 - Município: Santa Cruz do Sul
- 4 - Nome do Projetista: Arq. Denise Kniphoff Cemin
- 5 - CREA: RS 064.191

II - PROJETO URBANÍSTICO:

- Área a ser loteada	26.994,23 m ²
- Área do sistema viário:	5.919,53 m ²
- Área em lotes:	20.266,80 m ²
- Área ETE:	685,42 m ²
- Número de lotes:	59 unidades

III - TRATAMENTO DE ESGOTOS:

O tratamento será composto por separador absoluto, rede coletora, estação centralizada de tratamento de esgoto de acordo com as Normas Técnicas pertinentes.

IV - OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA:

Serão executadas pelo proprietário, as seguintes obras de infraestrutura:

- 1 - Demarcação de quadras, lotes e demais áreas.
- 2 - Abertura e pavimentação das vias de comunicação, com medidas lineares e angulares em conformidade com o projeto urbanístico aprovado.



Município de Santa Cruz do Sul

Rua Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 04 - Fone (51) 2109-9200 - Fax (51) 2109-9203 - CEP 96810-198 - Santa Cruz do Sul/RS

3 - Execução do sistema de abastecimento público de água, da rede de eletrificação e da rede de esgoto pluvial em estrita conformidade com os projetos e memoriais aprovados pela CORSAN (Companhia Riograndense de Saneamento), A.E.S. Sul e pela Prefeitura.

V – OBSERVAÇÕES

1 - O suprimento público de água será feito pela CORSAN, conforme projeto aprovado de acordo com as Normas Técnicas e Decreto 37.312, de 20 de março de 1997.

2 - O suprimento público de energia elétrica será feito pela AES Sul.

3 - O loteamento só poderá ser ocupado quando estiver totalmente abastecido de água, luz e todas as obras de infra-estrutura executadas (conforme as leis nº 3.461 de 25/11/1999 e 3.588 de 16/06/2000).

4 - No ato do registro do loteamento perante o Cartório de Registro de Imóveis, o Loteador deverá requerer a abertura de matrículas individualizadas das áreas que passam a integrar o domínio do Município, constantes do projeto.

ART. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz do Sul, 20 de agosto de 2010.


NEIVA TERESINHA MARQUES
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se


ANTONIO N. NASCIMENTO
Secretário Municipal de Administração